



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
MESTRADO EM LETRAS

ATO Nº 32, DE 20 DE JULHO DE 2023

EDITAL N.º 002/2023/PPGML/UNIR

PROCESSO DE SELEÇÃO DE DISCENTES PPGML 2023

RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS DO PROJETO DE PESQUISA

A Comissão de Recursos do Processo Seletivo de Ingresso de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Letras (PPGML/UNIR), Portaria nº 35/2023/PROPESQ/UNIR, de 25 de abril de 2023, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPESQ), da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), divulga a análise dos recursos contra o resultado da análise do projeto de pesquisa – de acordo com as orientações do Edital Nº 002/2023/PPGML.

RECURSOS SOLICITADOS

Nº DE INSCRIÇÃO	RESULTADO	MOTIVO
10388	INDEFERIDO	<p>Ilustre Coordenador do PPGML da UNIR,</p> <p>Na qualidade de membros da Comissão de Recursos do Processo Seletivo de Ingresso de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Letras (PPGML/UNIR), nomeados pela Portaria nº 35/2023/PROPESQ/UNIR, de 25 de abril de 2023, emitida pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPESQ), da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), em conformidade com orientações do Edital Nº 002/2023/PPGML, viemos aqui apresentar o resultado da nossa deliberação acerca de recurso da Candidatura 10388, que entregou à Comissão de Seleção, demonstrando insatisfação com o resultado da avaliação realizada na fase do Projeto do certame de ingresso em vaga do corrente semestre e ano. Recebemos, os membros da Comissão, neste dia 19, por mensagem de e-mail, um recurso encaminhado pela Coordenação do Mestrado Acadêmico em Letras da UNIR, relativamente à fase do Projeto, segundo entregue em cumprimento ao Edital supracitado, mais as três avaliações e a Coordenação ainda enviou uma espécie de “projeto retificado”, que pouco diferia daquele que foi avaliado pelos membros da Comissão de correção desta Seleção. Trata o pleito de pedir revisão do resultado da análise do projeto de pesquisa da Candidata, em que ela aduz dados novos, nas suas palavras, “tendo em vista que, [sic.] faltou apenas 0,5 pontos [sic.] para a sua classificação”. Pede, no mesmo sentido, que seja considerada a relevância do tema e seja havida em conta a “estrutura do texto proposto no edital”. Outros argumentos seguem na via de retórica periférica à causa. Com efeito, as três notas dos membros da Comissão de Avaliação, as pessoas que avaliaram o projeto já deram, de fato, uma dimensão maior em termos de atribuição de nota ao item avaliativo a), “Relevância do tema, adequação ao escopo do Programa de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Letras, pertinência do projeto às linhas de pesquisa do Programa e aderência da proposta aos trabalhos desenvolvidos pelo orientador indicado como primeira opção (até 25 pontos)”, ou seja, $18 + 25 + 15 = 58$, perdendo-se apenas 17 pontos no total de 75, num texto em que, é preciso que se diga, a própria Candidata sentiu que precisava de nova revisão, enviando inclusive uma nova versão, após conferir as agudas inconsistências presentificadas. No quesito b) “Problematização do tema de pesquisa e pertinência da justificativa e dos objetivos. (até 25 pontos)”, o resultado foi $13 + 20 + 15 = 48$. Provavelmente, aqui também existe uma nota exacerbada, uma vez que o tema (“A importância de como se trabalhar a literatura e as suas contribuições para a formação da língua como identidade cultural”), claramente de matriz centrada numa proposta histórica e filológica, desdenha de materiais da área, no que diz respeito ao conhecimento de ideais vertidos até meados do século XX nas gramáticas e obras de interesse pedagógico brasileiras, que traziam a Literatura como base exemplar para o ensino de língua pela Literatura, que seria, ao que nos parece, justificativa e objetivos. Mais do que Sartre, um filósofo francês de grande envergadura em muitas áreas, obras nacionais, mesmo antigas, fornecem mais ampla possibilidade de explanação específica, a partir de muitos referenciais reconhecidos no âmbito das disciplinas da graduação em Letras, na UNIR e em outras universidades brasileiras. De fato, o tratamento do tema como se fosse novidade, ainda que aderindo à moda da admissão do “uso das tecnologias”, não consegue albergar certeza de que foi cumprido o desiderato deste item b). Quanto ao que se chamou “Exequibilidade da proposta e adequação da metodologia. (até 20 pontos)”, item c), o resultado foi $10 + 15 + 15 = 40$. Não podemos deixar de observar, pedindo vênina aos colegas da comissão de correção, que extrapolou aquelas expectativas que os membros dessa comissão de recursos tinham, ao revisar o conteúdo do item. Diga-se, de saída, que a paráfrase do título (Tema) na exposição do que deveria ser uma abordagem direcionada à exposição do que deveria ser ressaltado (o método), dizendo que “A presente pesquisa terá sua linha de observação voltada às contribuições da literatura para a formação da língua como identidade cultural, propondo uma reflexão a respeito do seu papel na aprendizagem”, em absolutamente nada contribuiu. Na sequência, tratar do “o papel do professor de língua portuguesa” e afinal “tratar da atuação desse educador” somente repete a fuga da questão requerida, mesmo que siga nessa senda em que promete que “serão abordadas algumas sugestões de leituras, podendo propor leituras regionais”. De Metodologia, pouco ou nada parece ter sido efetuado para obter a composição de uma nota acima dos 50%, como foi concedido pelos membros da Comissão de avaliação. Observamos com o mesmo carinho aquilo que poderia ser eventualmente melhor avaliado, pela Banca de correção, aquilo que diz</p>

		<p>respeito ao item d), “Abrangência, pertinência e atualização do recorte bibliográfico. (até 20 pontos)”, que obteve um resultado de $10 + 15 + 10 = 35$, em 60 possíveis. Aqui, a nota final de fato voltou a ficar acima dos 50%, e, como no caso das anteriores, novamente admitimos que poderia baixar mais, para se adequar ao escrito efetivado. Contudo, aqui, novamente e claramente observam-se razões de sobra para essa diminuição possível, porque é decorrência direta das enormes falhas do trabalho apresentado, desde o formato caótico das referências, repletas de erros talvez nem perceptíveis nem vistos em esboços primeiros de projetos, quando se faz um primeiro levantamento de bibliografia lida ou a ler. Assim, os três pobres títulos de textos recolhidos mais que nada refletem a escassez nem dizem o levantamento em si como citado de modo efetivo. Em síntese, mais uma vez sentimos aqui muito benignas as notas atribuídas pelos membros da Comissão, e tentamos imaginar as razões pelas quais não descartaram de modo liminar e sumário o projeto, revisando as altíssimas notas de modo muito benevolente colocadas em cada um dos demais itens avaliados, porque as referências deixam clara a incompleta formação de quem assina embaixo, quando se dirige a um curso de pós-graduação. Finalmente, na questão sob verificação da letra e), “Adequação às normas da ABNT e à norma padrão. (até 10 pontos)”, houve o resultado $05 + 05 + 05 = 15$, isto é, a metade dos 30 pontos possíveis. Dadas as nossas passadas considerações sobre a quesitação supraexplicada, novamente parece demasiada, porque a inferência não se faz pelos acertos eventuais que predominem em um texto, mas na sua ausência de correção ainda que em parca exemplificação. E o caso é que houve farta ilustração de prejuízo de leitura pela desconsideração à norma padrão ou à ABNT. Somos, portanto, obrigados a concordar com os pareceres finais dos avaliadores, até admitindo que poderiam os membros daquela comissão ser bem menos otimistas nas suas conclusões, dado ser uma atividade de excelência que se exige em um curso que tem tão pouco tempo para a sua conclusão, seja de disciplinas, seja para a redação de uma dissertação de fôlego, em que devem estar ativas muitas leituras, muito uso prévio dessas leituras, muita ideia do que seja um método aplicado a essas leituras, muitos referenciais na área e na História da Língua Portuguesa, absolutamente nada disso havendo, nem mesmo a sua sombra na proposta apresentada como “Projeto”. Informados das posturas de cada qual, em grupo específico de WhatsApp criado para a ocasião, lido o recurso e as avaliações, bem como os demais documentos, admitimos como impossível de melhorar a nota admitida pelos membros da Comissão de correção. Por isso, deliberamos por denegar o pleito do recurso, pregando que, no limite máximo, seja mantido o resultado sobre a nota da Candidata por força de falta de condições para alcançar a nota mínima exigida, no cômputo final. Confirmamos unanimemente o parecer de que NÃO procede o pedido da Candidata 10388, podendo-se decidir pelo arquivamento do pedido, com essa decisão denegatória, para que lhe seja dada ciência à autora. Requeremos ainda ao Presidente da Comissão, também Coordenador do PPGML, que dê ciência da nossa decisão, neste presente julgamento de recurso. Nada mais havendo a explicitar, despedimo-nos respeitosamente e assinamos a presente manifestação deliberativa, os membros da Comissão de Recursos do Processo de Seleção de Ingresso à Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Letras (PPGML/UNIR).</p>
10392	INDEFERIDO	<p>Ilustre Coordenador do PPGML da UNIR,</p> <p>Na qualidade de membros da Comissão de Recursos do Processo Seletivo de Ingresso de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Letras (PPGML/UNIR), nomeados pela Portaria nº 35/2023/PROPESQ/UNIR, de 25 de abril de 2023, emitida pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPESQ), da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), em conformidade com orientações do Edital Nº 002/2023/PPGML, viemos aqui apresentar o resultado da nossa deliberação acerca de recurso da Candidatura 10392, a qual entregou à Comissão de Seleção, demonstrando insatisfação com o resultado da avaliação realizada na fase do Projeto do certame de ingresso em vaga do corrente semestre e ano. Recebemos, os membros da Comissão, neste dia 20 de julho de 2023, por mensagem de e-mail, um recurso encaminhado pela Coordenação do Mestrado Acadêmico em Letras da UNIR, relativamente à fase do Projeto, segundo entregue em cumprimento ao Edital supracitado, com as avaliações feitas pelos Professores. Trata o pleito de pedir revisão do resultado da análise do projeto de pesquisa da Candidata, sobre o qual ela afirma o tema proposto ser relevante e que este ajudará para uma melhor compreensão da Língua Portuguesa na nossa região. Com efeito, os professores avaliaram o projeto em uma dimensão maior. A comissão de recursos atribuiria, certamente, nota inferior. Sendo assim, a média foi além do que o projeto mereceria, pois embora a temática seja relevante, ele não apresenta estrutura adequada, não há consistência na fundamentação teórica, a qual faz referência a somente um autor e dois sites. Demonstra comprometimento no uso das normas da ABNT. Constatamos também falta de clareza e objetividade na metodologia bem como nos objetivos geral e específicos. Além disso, encontra-se nele graves problemas linguísticos. Até mesmo o cronograma não corresponde ao que é proposto. Informados das posturas de cada qual, em grupo específico de WhatsApp criado para a ocasião, lido o recurso e as avaliações, bem como os demais documentos, admitimos como impossível de melhorar a nota admitida pelos membros da Comissão de correção. Por isso, deliberamos por denegar o pleito do recurso, pregando que, no limite máximo, seja mantido o resultado sobre a nota da Candidata por força de falta de condições para alcançar a nota mínima exigida, no cômputo final. Confirmamos unanimemente o parecer de que NÃO procede o pedido da Candidata 10392 podendo-se decidir pelo arquivamento do pedido, com essa decisão denegatória, para que lhe seja dada ciência à autora. Requeremos ainda ao Presidente da Comissão, também Coordenador do PPGML, que dê ciência da nossa decisão, neste presente julgamento de recurso. Nada mais havendo a explicitar, despedimo-nos respeitosamente e assinamos a presente manifestação deliberativa, os membros da Comissão de Recursos do Processo de Seleção de Ingresso à Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Letras (PPGML/UNIR).</p>



Documento assinado eletronicamente por **ANA MARIA GOUVEIA CAVALCANTI AGUILAR, Docente**, em 20/07/2023, às 21:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO DIAS LOURA JORRIN, Docente**, em 20/07/2023, às 21:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR BARRETO ROCHA, Presidente da Comissão**, em 20/07/2023, às 22:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELCIO ALOISIO FRAGOSO, Coordenador(a)**, em 20/07/2023, às 22:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1424883** e o código CRC **47860B9E**.
